

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 319/93
INTERESSADA : Ana Lúcia Porfírio
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "História Antiga" na FFCL de
São José do Rio Pardo
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 352/93 - CETG - "D" Aprovado em 19-05-93
Comunicado ao Pleno em 09-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Ana Lúcia Porfírio para lecionar, a partir de 16-03-93, a disciplina "História Antiga", no Curso de História.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET Nº 521/93.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ana Lúcia Porfírio para lecionar a disciplina "História Antiga", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 05 de maio de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 319/93

PARECER CEE Nº 352/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 19 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG